



0595

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1124**

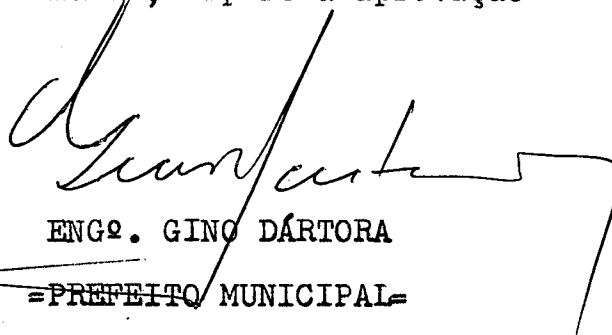
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, que tem o mérito de obter autorização legislativa para abrir um crédito especial até a importância de \$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à aquisição de um motor Diesel, para o veículo de propriedade Municipal, placas GD.1046.

A adaptação a óleo Diesel a um veículo movido a gasolina representará economias ao erário público no que se refere ao menor preço de combustível.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

12, 09, 1978
Presidente

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. em 22, 08, 1978

PRESIDENTE

0591

PROJETO DE LEI N.º 1296/78

(22 DE AGOSTO DE 1978)

RECEBIDO
EM
22 AGO 1978

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à aquisição de um motor Diesel, para o veículo de propriedade Municipal, placas GD.1046.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

10.60.325.1.41 - 03. Aquisição de um motor Diesel para o

veículo placas GD.1046.....Cr\$ 105.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas orçamentárias.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

16.59.536.2.45 - 01. Diversos serviços prestados por ter

ceiros.....Cr\$ 5.000,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.5. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

10.60.328.1.23 - 01. Remodelação e construção de praças...Cr\$ 100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 105.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de agosto de 1978.-

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1296/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Por intermédio do Ofício nº 347-78, de 22 de Agosto de 1978, o senhor Prefeito encaminhou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1124 - o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial a té o montante de Cr\$ 105.000,00.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até 1º de Outubro' vindouro e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regi-mento Interno desta Casa de Leis, conferindo-lhe o direito de ser apreciada ' em única discussão.

Assim determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, número 1:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º- É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa ' dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;...".

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim se manifesta a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos ' 42 e 43 e parágrafos:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autoriza-dos por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais de-pende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despe-sa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dota-ções orçamentárias ou ...;".



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 1296/78 - Continuação - folha -2-

Verificamos, assim que tanto o procedimento quanto os meios para cobertura desse crédito estão em perfeita consonância com a legislação pertinente.

Não havendo empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1296/78.

Caieiras, em 25 de Agosto de 1978.

RELATOR: Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1296/78.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 1978.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO:

Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovado em 12/09/1978
 a. Secção 12/09/1978
 Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1296/78, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 347-78, de 22 de Agosto de 1978, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1124, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial até a importância de Cr\$ 105.000,00.

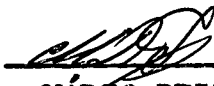
Conforme especifica o artigo 1º da propositura, esse crédito especial destina-se à aquisição de um motor Diesel, para o veículo de propriedade Municipal, de placas GD. 1046.

Para cobertura desse crédito, são apontados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1296/78.

Caieiras, em 25 de Agosto de 1978.

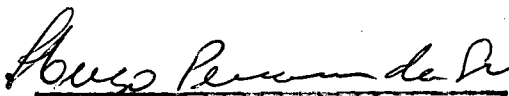
RELATOR:


 MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº.... 1296/78.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 1978.

PRESIDENTE


 HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:


 MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:


 DÉRCIO PASIN

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 347-78

Em 22 de agosto de 1978.-

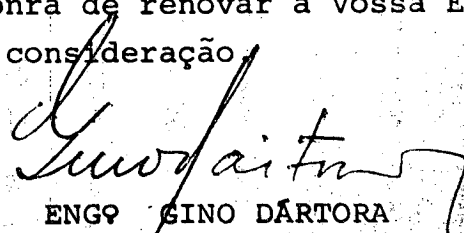
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanha dos das seguintes Mensagens:

- Nº 1121 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1122 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1123 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1124 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº SINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS